



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Análise da Proposta de Preço - 2º Análise - 5º Colocada - Desclassificada

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 84/2026, Contratação nº 119729 Processo SEI nº 202600005013806, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de duplicação da Avenida Copacabana e implantação de acesso viário ao Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira (DIANOT), no município de Aparecida de Goiânia/GO, com extensão total de 3,84 km, incluindo a implantação de ciclovia, bem como a execução de Obras de Arte Especial (OAE), neste Estado.
2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta comercial ([506811](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta ([509698](#)) solicitou diligência ao agente de contratação. Em resposta, a GELIC encaminhou os documentos apresentados pela empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, após diligência ([511597](#)). Após reanálise, verificou-se que permanecem inconsistências, conforme demonstrado no quadro abaixo, juntamente com o respectivo apontamento e o atendimento apresentado.

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Orçamento analítico (composições unitárias), em formato editável, contendo coeficientes, produtividades e valores dos insumos.	Conforme
02	Cotações atualizadas dos principais insumos, conforme PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025	Desconforme
Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
04	Conferência dos valores unitários, que devem ser iguais ou inferiores ao orçamento de referência da Administração.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
05	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme
06	Conferir valores adotados para mão de obra.	Desconforme

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante**:
- 3.1 **Item 01**: Após a realização da diligência, verificou-se que a licitante atendeu à solicitação, tendo apresentado as composições dos serviços auxiliares utilizados na formação dos preços dos serviços constantes da proposta.
- Dessa forma, com o encaminhamento das referidas composições em formato PDF e em arquivo editável, foi possível complementar a documentação anteriormente apresentada e possibilitar a adequada análise dos quantitativos, insumos e respectivos valores empregados na formação dos preços.
- 3.2 **Item 02**: Após a realização da diligência, verificou-se que a licitante apresentou parte das cotações dos materiais solicitados, contudo, os documentos encaminhados não possuem a devida assinatura dos respectivos fornecedores, não sendo possível validar formalmente as cotações apresentadas.
- Não foi apresentada cotação para o material pedrisco. Verificou-se, ainda, que os valores adotados pela licitante para os materiais betuminosos CAP 60/85 e Emulsão Asfáltica RR-1C são inferiores aos respectivos valores constantes nas cotações apresentadas, conforme demonstrado abaixo:

- CAP 60/85:**
- 1. Cotação: **R\$ 5.874,47/t**
 - 2. Licitante: **R\$ 4.957,85/t**
- Emulsão Asfáltica RR-1C:**
- 1. Cotação: **R\$ 3.476,03/t**
 - 2. Licitante: **R\$ 3.045,72/t**

Dessa forma, a documentação encaminhada não possibilitou a comprovação adequada dos preços dos materiais solicitados, permanecendo não atendida a diligência.

4. No grupo Orçamento Sintético:

4.1 Item 03: Após a realização da diligência, verificou-se que a licitante não atendeu à solicitação, permanecendo divergências nos códigos dos serviços apresentados em relação aos códigos constantes na planilha de referência da Administração.

Dessa forma, permanece não atendida a diligência referente à adequação dos códigos dos serviços, tanto no orçamento sintético quanto no orçamento analítico.

4.2 Item 04: Durante a análise da proposta, foram identificados valores unitários superiores aos respectivos valores constantes no orçamento de referência da Administração, conforme apontado na diligência.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou a adequação dos valores indicados, passando estes a observar os respectivos valores de referência.

Entretanto, a adequação promovida em sede de diligência implicou alteração dos valores unitários apresentados na proposta, não se caracterizando como mero saneamento de erro ou falha formal, nos termos do item 7.14.1 do Edital, uma vez que o ajuste realizado alterou os valores originalmente apresentados para os respectivos serviços.

5. No grupo Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:

5.1 Item 05: Após a realização da diligência, verificou-se que a licitante não atendeu à solicitação, não tendo apresentado a memória de cálculo detalhada dos equipamentos cujos custos horários foram objeto de desconto, contendo os parâmetros, premissas e demais elementos necessários à verificação dos custos horários produtivos e improdutos adotados na proposta, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IX-A, da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Dessa forma, permanece não atendida a diligência referente à apresentação da memória de cálculo dos equipamentos.

5.2 Item 06: Em relação à mão de obra utilizada nas composições dos preços unitários, a licitante apresentou documentação referente à equivalência salarial e aos encargos sociais. Contudo, não apresentou a discriminação dos valores de equivalência salarial e dos encargos sociais para os profissionais considerados nas composições, de forma a permitir a identificação dos valores adotados para cada mão de obra e a correspondente composição dos custos.

Dessa forma, a documentação apresentada não permite a adequada conferência dos valores de mão de obra considerados nas composições dos preços unitários.

Portanto, considera-se o item não atendido.

7. Diante do exposto e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços apresentada pela empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA**, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas quanto à apresentação e comprovação das cotações dos materiais, da ausência de memória de cálculo dos custos horários dos equipamentos que tiveram descontos aplicados e, ainda, da alteração dos valores unitários originalmente apresentados na proposta em sede de diligência, não se caracterizando tal ajuste como mero saneamento de erro ou falha formal, nos termos do item 7.14.1 do Edital.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 23.265.924,14	R\$ 21.776.598,49	6,40 %	DECLASSIFICADA	Incompatibilidades com os padrões exigidos

8. À Gerência de Licitação para prosseguimento

GOIANIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO**, **Diretor**, em 26/08/2026, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94900110** e o código CRC **9871E3E1**.



Referência: Processo nº 202600005013806

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 94900110